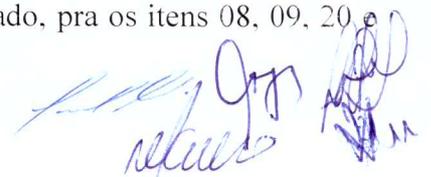


1 Ata da 64ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia  
2 Ambiental no Campus Poços de Caldas da Universidade Federal de Alfenas, realizada aos 06 de  
3 fevereiro de 2018. XXX  
4 No sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na sala J206, sob a  
5 Presidência do Prof. Dr. Alexandre Silveira reuniram-se os professores: Antônio Marciano, Luiz  
6 Felipe Ramos Turci e Leandro Lodi e o representante discente Mauro Fleury de Toledo Filho.  
7 **ITEM 01. Homologação das aprovações *ad referendum* das seguintes solicitações de defesa de**  
8 **dissertação: Processo nº 23087.013572/2017-06 de Mariana Zanetti; Processo nº**  
9 **23087.013661/2017-44 de Rafaela Carvalho de Paula; Processo nº 23087.013570/2017-17 de**  
10 **Letícia Martini Braz.** Foram analisados e homologadas as seguintes solicitações de defesa de  
11 dissertação: **Processo nº 23087.013572/2017-06 de Mariana Zanetti:** Com data de defesa para dia  
12 19/02/2018 às 14h e composta pelos seguintes membros: Titulares: Prof. Dr. Leandro Lodi  
13 (orientador) - UNIFAL-MG, Prof. Dr. Marcos Vinícius Rodrigues – UNIFAL-MG e Prof. Dr. Cesar  
14 Mariano de Carvalho (externo) – M&G Fibras Brasil Ltda; Suplentes: Profa. Dra. Maurielen  
15 Guterres Dalcin – UNIFAL-MG e Prof. Dr. Rafael Brito de Moura – UNIFAL-MG. **Processo nº**  
16 **23087.013661/2017-44 de Rafaela Carvalho de Paula:** solicitada para defesa dia 28/02/2018 às  
17 14h, com a seguinte banca de defesa: Titulares: Prof. Dr. Rafael Brito de Moura (coorientador) -  
18 UNIFAL-MG, Prof. Dr. Gunther Brucha – UNIFAL-MG e Prof. Dr. Theo Syrto Octavio de Souza  
19 (externo) – USP; Suplentes: Profa. Dra. Giselle Patrícia Sancinetti – UNIFAL-MG e Prof. Dr.  
20 Tiago Henrique Martins – Sem vínculo. **Processo nº 23087.013570/2017-17 de Letícia Martini**  
21 **Braz:** Defesa de dissertação solicitada para dia 23/02/2018 às 15h, com os seguintes membros:  
22 Titulares: Profa. Dra. Giselle Patrícia Sancinetti (orientadora) - UNIFAL-MG, Prof. Dr. Rafael  
23 Brito de Moura – UNIFAL-MG e Profa. Dra. Lorena Oliveira Pires (externo) – UNESP; Suplentes:  
24 Prof. Dr. Gunther Brucha – UNIFAL-MG e Profa. Dra. Maurielelem Guterres Dalcin (externo) –  
25 UNIFAL-MG. **ITEM 02. Homologação das aprovações *ad referendum* da solicitação de**  
26 **qualificação de Josimar dos Reis Marques, Processo nº 23087.000373/2018-19.** Solicitação  
27 homologada pelo colegiado, com o exame de qualificação agendado para dia 19/02/2018, às 14h,  
28 com os seguintes membros da banca examinadora: Titulares: Prof. Dr. Marcos Vinícius Rodrigues –  
29 UNIFAL-MG, Prof. Dr. Alexandre Silveira – UNIFAL-MG e Prof. Dr. Luiz Felipe Ramos Turci –  
30 UNIFAL-MG; Suplente: Prof. Dr. Paulo Henrique Bretanha Junker Menezes – UNIFAL-MG.  
31 **ITEM 03. Aprovação da ata da 63ª Reunião do Colegiado.** A referida ata havia sido enviada por  
32 *email* aos membros do Colegiado para apreciação e após inclusão de uma modificação sugerida  
33 para o texto, foi aprovada por unanimidade. **ITEM 04. Solicitações de prorrogação de prazo para**  
34 **defesa de dissertação: Processo nº 23087.013465/2017-70 de Bruna Peterson Luque Pessoti;**  
35 **Processo nº 23087.000175/2018-47 de Everton dos Santos; Processo nº 23087.013650/2017-64**  
36 **de Henrique Gama Fontes; Processo nº 23087.013511/2017-31 de Mauro Fleury Filho;**  
37 **Processo nº 23087.000247/2018-56 de Jéssica Xavier de Carvalho.** O processo nº  
38 23087.000175/2018-47 de Everton dos Santos, foi retirado de pauta, pois ele solicitou defesa. As  
39 solicitações de prorrogação de prazo para defesa, foram aprovadas, como segue: Processo nº  
40 23087.013465/2017-70 de Bruna Peterson Luque Pessoti, com prorrogação de 02 (dois) meses;  
41 Processo nº 23087.013650/2017-64 de Henrique Gama Fontes, para 06 (seis) meses de prorrogação;  
42 Processo nº 23087.013511/2017-31 de Mauro Fleury Filho, com prorrogação de 06 (seis) meses;  
43 Processo nº 23087.000247/2018-56 de Jéssica Xavier de Carvalho, com 03 (três) meses de  
44 prorrogação. **ITEM 5. Processo nº 23087.013632/2017-82 de Matheus Marques Pizzo de**  
45 **alteração de Projeto de Pesquisa.** O colegiado avaliou o processo de alteração de Projeto de  
46 pesquisa de Matheus Marques Pizzo, que foi considerado aprovado. Foi orientado que a  
47 coorientação indicada no projeto, seja formalizada por ofício pelo orientador. **ITEM 06. Processo**  
48 **nº 23087.012485/2017-23, com o parecer do Relator às Alteração das Normas Acadêmicas do**  
49 **PPGCEA.** O Prof. Alexandre apresentou o parecer do relator das Normas Acadêmicas, que foi  
50 analisado. Após discussões e considerações, as alterações na Norma Acadêmica foram aprovadas,  
51 como segue no ANEXO I. O prof. Alexandre solicitou a inclusão na pauta do item 22 de solicitação  
52 de defesa do Everton dos Santos e inversão de pauta, o que foi aprovado, pra os itens 08, 09, 20 e



53 22. **ITEM 8. Indicação de representante discente no Colegiado do Curso.** Foram indicados por  
54 seus pares e homologado pelo colegiado, os discentes Eduardo Paniguel Oliveira, como titular e  
55 Livia Martins Verola como suplente para representantes do colegiado do PPGCEA. **ITEM 9.**  
56 **Indicação de representante discente na Comissão de Bolsas.** Os representantes discentes da  
57 comissão de bolsa indicados por seus pares foram Adriano Mota Ferreira, como titular e Eduardo  
58 Paniguel Oliveira, como suplente, o que foi homologado pelo colegiado. **ITEM 20. Edital PNPd.**  
59 O Prof. Alexandre informou que com a solicitação de cancelamento do bolsista atual do PNPd José  
60 de Oliveira Melo Neto, houve a necessidade de proposta de novo edital de seleção pela Comissão  
61 de Seleção. Após discussões, o Edital foi aprovado e será destinado à linha de pesquisa de  
62 Tratamento de Efluentes e segue no ANEXO II. **ITEM 22. Solicitação de defesa de dissertação**  
63 **de Everton dos Santos – Processo nº 23087.001296/2018-14.** O Prof. Alexandre apresentou a  
64 solicitação de defesa de dissertação de Everton dos Santos, que foi aprovada para dia 28/02/2018, às  
65 13h30, com a seguinte banca examinadora: Titulares: Prof. Dr. Luiz Felipe Ramos Turci  
66 (orientador) - UNIFAL-MG, Prof. Dr. Paulo Henrique Bretanha Junker Menezes – UNIFAL-MG e  
67 Prof. Dr. Mayk Vieira Coelho – UNIFAL-MG; Suplentes: Prof. Dr. Daniel Juliano Pamplona da  
68 Silva – UNIFAL-MG e Prof. Dr. Osvaldo Adilson de Carvalho Junior –UNIFAL-MG. Como não  
69 havia tempo para a discussão dos demais itens de pauta, o Prof. Alexandre encerrou a reunião às  
70 16h00, e eu, Fernanda Cristina Bertolucci Pavani, Secretária do Programa de Pós-Graduação em  
71 Ciência e Engenharia Ambiental do *Campus* Avançado de Poços de Caldas, lavro a ata que após  
72 aprovada segue devidamente assinada por mim e pelos membros presentes.

73 Presentes:

74 Prof Dr. Alexandre Silveira

75 Prof. Dr. Antônio Marciano

76 Prof. Dr. Luiz Felipe Ramos Turci

77 Prof. Dr. Leandro Lodi

78 Rep. Discente Mauro Fleury de Toledo Filho

79 Fernanda Cristina Bertolucci Pavani

## ANEXO II

### NORMAS ACADÊMICAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA AMBIENTAL

#### CAPÍTULO I

#### DA COORDENAÇÃO

85 Artigo 1º - A coordenação das atividades curriculares e administrativas do Programa de Pós-  
86 Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental (PPGCEA) será da competência da Pró-Reitoria de  
87 Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) por meio do Colegiado do PPGCEA e da Câmara de Pós-  
88 Graduação (CPG) da UNIFAL-MG.

89 Artigo 2º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental será  
90 composto por:

91 I. 01 (um) Coordenador, como seu presidente, docente permanente do programa, eleito por  
92 seus pares e nomeado pelo Reitor;

93 II. 01 (um) Vice Coordenador, suplente do presidente, docente permanente do programa, eleito  
94 por seus pares e nomeado pelo Reitor;

95 III. 02 (dois) docentes representantes de cada linha de pesquisa do Programa, e seus respectivos  
96 suplentes, eleitos por seus pares;

97 IV. 01 (um) representante dos discentes, regularmente matriculado no PPGCEA, com seu  
98 respectivo suplente, eleitos por seus pares.

99 § 1º - O tempo de mandato do Coordenador e Vice Coordenador será de 03 (três) anos, permitida  
100 uma reeleição.

101 § 2º - O tempo de mandato dos representantes docentes será de 03 (três) anos sendo permitida uma  
102 reeleição; para o representante discente o tempo máximo de mandato será de 01 (um) ano não  
103 permitida a reeleição.

104 § 3º - Perderá o mandato o representante titular ou o suplente que faltar, sem justificativa, a 03 (três)  
105 reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas num período de 12 (doze) meses.

106 § 4º - Caso o Programa venha a atuar somente com uma linha de pesquisa, serão necessários 03  
107 (três) docentes e seus respectivos suplentes representantes da linha de pesquisa do Programa, eleitos  
108 por seus pares.

109 Artigo 3º - Havendo afastamento simultâneo do Coordenador e Vice Coordenador, deverá ser  
110 indicado à PRPPG um membro docente do PPGCEA para responder pela Coordenação, de  
111 preferência um dos membros do Colegiado.

112 § 1º - No caso de vacância, afastamentos por mais de 90 (noventa) dias ou impedimento do  
113 Coordenador, ocorrido após a metade do mandato, o Vice Coordenador o sucederá até o  
114 encerramento do mesmo.

115 § 2º - No caso de vacância, afastamentos por mais de 90 (noventa) dias ou impedimento do  
116 Coordenador, no decorrer da primeira metade do mandato, o Vice Coordenador assumirá a  
117 coordenação do Programa e convocará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nova consulta  
118 eleitoral para novo Coordenador do Programa.

119 § 3º - No caso de vacância, afastamentos por mais de 90 (noventa) dias ou impedimento do Vice-  
120 Coordenador, o Coordenador convocará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, consulta eleitoral  
121 para Vice Coordenador do Programa.

## 122 **CAPÍTULO II**

### 123 **DO INGRESSO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

124 Artigo 4º - O ingresso no curso de Mestrado em Ciência e Engenharia Ambiental será realizado  
125 somente por processo seletivo regulamentado por edital de seleção e publicado pela Pró-Reitoria de  
126 Pesquisa e Pós-Graduação.

127 § 1º - O Colegiado do PPGCEA constituirá uma comissão de seleção responsável pela elaboração  
128 do edital e pela realização do processo seletivo.

129 § 2º - O edital de seleção e o resultado do processo seletivo deverão ser submetidos à apreciação do  
130 Colegiado.

131 Artigo 5º - Serão convocados para matrícula, primeiramente, os candidatos aprovados dentro do  
132 limite de vagas previsto no edital.

133 Parágrafo único - Poderão ser convocados, em segunda chamada, demais candidatos classificados  
134 de acordo com a disponibilidade e manifestação dos orientadores.

## 135 **CAPÍTULO III**

### 136 **PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

137 Artigo 6º - A língua inglesa é o idioma oficial para comprovação da proficiência em língua  
138 estrangeira do PPGCEA, cujos critérios de comprovação serão divulgados no Edital de Seleção.

139 Artigo 7º - Caso o aluno não tenha comprovado proficiência em língua estrangeira no processo  
140 seletivo, deverá comprová-la no período máximo de 18 meses após o ingresso.

## 141 **CAPÍTULO IV**

### 142 **DOS PRAZOS**

143 Artigo 8º - O Curso de Mestrado em Ciência e Engenharia Ambiental terá a duração mínima de 12  
144 meses e máxima de 24 meses contados a partir da data da primeira matrícula.

145 § 1º - Excepcionalmente o prazo máximo estabelecido poderá ser prorrogado, por solicitação do  
146 orientador, por no máximo 6 meses, com aprovação do Colegiado do Programa, na qual, deverão  
147 ser registradas as atividades desenvolvidas até o momento e o plano e cronograma de trabalho para  
148 completar a pesquisa no prazo previsto no pedido de extensão. A solicitação será avaliada de acordo  
149 com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação.

150 § 2º - O período em que o aluno estiver com a matrícula trancada no PPGCEA, será regulamentado  
151 de acordo com o previsto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação.

## 152 **CAPÍTULO V**

### 153 **DO REGIME DIDÁTICO**

154 Artigo 9º - Para obtenção do título de Mestre em Ciência e Engenharia Ambiental o discente deverá  
155 cumprir os requisitos de créditos em disciplinas, comprovação de proficiência em língua  
156 estrangeira, aprovação no exame de qualificação e aprovação na defesa da dissertação.

157  
158 Artigo 10 - O discente deverá completar no mínimo 40 (quarenta) unidades de crédito, assim  
159 distribuídas: 20 (vinte) créditos em disciplinas, sendo 16 (dezesesseis) créditos em disciplinas eletivas  
160 e 04 (quatro) créditos em disciplinas obrigatórias e 20 (vinte) créditos oriundos da defesa da  
161 dissertação.

162 § 1º - Poderão ser aproveitados créditos de disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-  
163 Graduação da UNIFAL-MG de acordo com os critérios previstos no Regulamento Geral dos  
164 Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UNIFAL-MG, desde que cursado nos últimos 2 anos  
165 anteriores ao ingresso.

166 § 2º - Poderão ser transferidos créditos de disciplinas cursadas em Programas de Pós-Graduação de  
167 outras Instituições de acordo com os critérios previstos no Regulamento Geral dos Programas de  
168 Pós-Graduação stricto sensu da UNIFAL-MG, desde que cursado nos últimos 2 anos anteriores ao  
169 ingresso.

170 § 3º - No caso de aproveitamento e transferência de créditos, o pedido deverá ser protocolado ao  
171 Colegiado do Programa.

## 172 **CAPÍTULO VI** 173 **DAS DISCIPLINAS**

174 Artigo 11 - O Estágio Docência (30h) é uma disciplina obrigatória para todos os discentes do  
175 PPGCEA e será regido pela “Regulamentação de Estágio Docente para discentes dos Cursos de  
176 Pós-Graduação Stricto Sensu, apresentada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da  
177 Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

178 Artigo 12 - A disciplina Seminários é obrigatória para todos os discentes do PPGCEA.

179 Artigo 13 - O Colegiado do PPGCEA será o responsável para que a oferta de disciplinas contemple  
180 todas as linhas de pesquisa, proporcionando ao discente adequada formação, e ao docente atender os  
181 critérios de credenciamento.

182 Artigo 14 - A critério do docente responsável pela disciplina, será aceita a inscrição de discentes  
183 especiais, graduados ou graduandos, com interesse em aperfeiçoar seus conhecimentos, com vistas  
184 à obtenção de certificados de estudos em disciplinas avulsas de cursos de Educação Superior.

185 § 1º - O docente responsável pela disciplina deverá informar ao Colegiado, no caso de aceitar  
186 discentes especiais.

187 § 2º - Serão permitidos até 05 (cinco) discentes especiais, por disciplina, obedecendo ao limite  
188 máximo de 20 alunos no total.

189 § 3º - Não serão aceitos discentes especiais em disciplinas obrigatórias.

190 § 4º - O discente especial poderá cursar até 4 disciplinas no PPGCEA, sendo no máximo duas por  
191 semestre.

192 § 5º - Poderão ser aproveitados todos os créditos cursados por discentes especiais que ingressarem  
193 regularmente no PPGCEA, desde que tenham sido obtidos há no máximo dois anos anteriores ao  
194 ingresso no Programa.

195 § 6º - A seleção de discentes especiais será feita pelo Colegiado a partir da análise de currículo  
196 obedecendo aos mesmos critérios do edital de seleção de alunos regulares e a partir de critérios  
197 definidos pelo docente responsável da disciplina.

## 198 **CAPÍTULO VII**

### 199 **DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO**

200 Artigo 15 - Será desligado do Programa de Pós-graduação, o discente que se enquadrar em uma ou  
201 mais das situações especificadas a seguir:

202 I. Obtiver nota R (reprovação) em qualquer disciplina repetida;

203 II. Obtiver 2 (dois) conceitos N (Não-Satisfatório), consecutivos ou não, no desenvolvimento  
204 da Pesquisa;

205 III. Não completar todos os requisitos do Programa de Pós-graduação nos prazos estabelecidos.

206 Parágrafo único - Em caso de desligamento do discente previsto nos incisos de I a III, não será  
207 permitido reingresso no Programa em período inferior a 5 anos.

## CAPÍTULO VIII DOS ORIENTADORES

210 Artigo 16 - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental  
211 indicará um orientador para cada discente de acordo com o resultado final do Processo Seletivo  
212 encaminhado pela Comissão de Seleção.

213 Parágrafo único - Poderá haver mudança de orientador sempre que houver conveniência ou motivo  
214 de força maior, ficando a aprovação reservada ao Colegiado do Programa.

215 Artigo 17 - Poderá ser admitido no máximo um Coorientador para cada discente, a critério do  
216 orientador.

217 § 1º - O Coorientador deve ser indicado em ofício submetido para aprovação do Colegiado do  
218 PPGCEA, até o prazo máximo de 12 meses do ingresso do aluno.

219 § 2º - O Coorientador pode ser externo à UNIFAL-MG desde que portador de título de Doutor e  
220 com comprovado conhecimento na área da pesquisa.

221 § 3º - O Coorientador poderá participar da banca do Exame de Qualificação e da defesa da  
222 Dissertação, presidindo a banca, desde que o Orientador não seja membro da banca.

223 Artigo 18 - Será permitido o número máximo de 5 (cinco) discentes simultâneos por orientador no  
224 Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental, dos quais no máximo 2 (duas)  
225 coorientações simultâneas.

226 § 1º - solicitações de excepcionalidade deverão ser avaliadas, com justificativa, pelo Colegiado  
227 PPGCEA

228 § 2º - Os orientadores serão avaliados pelo Colegiado ao final de cada ano letivo com base nas  
229 normas vigentes de Credenciamento e Recredenciamento para análise da aptidão em receber novos  
230 orientados.

## CAPÍTULO IX DAS BOLSAS

233 Artigo 19 - O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental dispõe de cotas de  
234 bolsas que são distribuídas a partir da proposição da Comissão de Bolsas, de acordo com as normas  
235 de Concessão e Renovação de Bolsas do PPGCEA.

236 Parágrafo único - A Comissão de Bolsas é constituída pelo próprio Colegiado e deverá elaborar as  
237 normas de Concessão e Renovação de Bolsas.

## CAPÍTULO X DO PLANO DE ESTUDO E RELATÓRIO SEMESTRAL

240 Artigo 20 - O Plano de Estudo, elaborado pelo orientador e discente, será submetido ao Colegiado  
241 do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental, até o final do primeiro  
242 período letivo cursado pelo discente na Universidade.

243 Parágrafo único - O Plano de Estudo deverá ser aprovado pelo Colegiado e poderá ser alterado por  
244 sugestão do Orientador.

245 Artigo 21 - O Plano de Estudo deverá prever as atividades que serão desenvolvidas em cada  
246 semestre durante os quatro semestres letivos que o discente estiver matriculado no Programa.

247 § 1º - São atividades previstas no Plano de Estudo: créditos em disciplinas, apresentação do projeto  
248 de pesquisa, estágio docência, exame de proficiência em língua estrangeira, exame de qualificação,  
249 dissertação, previsão de publicação científica.

250 § 2º - Semestralmente, o discente e o orientador deverão rubricar o Plano de Estudo a fim de  
251 comprovar o andamento das atividades propostas.

252 Artigo 22 - Todo semestre deverá ser entregue um relatório de atividades que comprove a  
253 finalização das atividades previstas no Plano de Estudo.

## CAPÍTULO XI DO PROJETO DE PESQUISA

257 Artigo 23 - Todo discente deverá protocolar, obrigatoriamente até o final do sexto mês de ingresso  
258 no Programa, um Projeto de Pesquisa para o desenvolvimento de sua dissertação para apreciação do  
259 Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental.

260 Parágrafo único - O modelo do Projeto de Pesquisa deve obedecer ao disponibilizado no sítio  
261 eletrônico do Programa.

262 Artigo 24 - O projeto deverá ser acompanhado do termo de compromisso, sigilo e confidencialidade  
263 e quando necessário, deverá ser anexado o parecer dos Comitês ou Comissões, conforme previsto  
264 no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNIFAL-MG.

265 Artigo 25 - O Projeto de Pesquisa deverá estar acompanhado de ofício assinado pelo Orientador e  
266 ser protocolado para o Colegiado do PPGCEA.

## 267 **CAPÍTULO XII**

### 268 **DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

269 Artigo 26 - O Exame de Qualificação é obrigatório para obtenção do título de Mestre em Ciência e  
270 Engenharia Ambiental.

271 I. O aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de níveis de conceito;

272 II. O aluno reprovado no Exame de Qualificação terá oportunidade de uma nova apresentação  
273 em até três meses a contar da data da realização do primeiro Exame sendo mantida a mesma  
274 composição de banca do primeiro Exame;

275 III. O aluno reprovado pela segunda vez no Exame de Qualificação será desligado do PPGCEA.

276 Artigo 27 - O Exame de Qualificação será solicitado pelo discente e orientador ao Colegiado do  
277 Programa, protocolado com os seguintes documentos:

278 I. Formulário solicitando o Exame de Qualificação conforme modelo disponível no sítio  
279 eletrônico do Programa;

280 II. Histórico Escolar que comprove a integralização dos créditos mínimos em disciplinas  
281 (excetuando-se a disciplina Estágio Docência) e a comprovação da proficiência em língua  
282 estrangeira;

283 Artigo 28 - Exame de Qualificação deverá ser apresentado conforme modelo disponibilizado no  
284 sítio eletrônico do Programa.

285 Artigo 29 - O aluno deverá entregar 03 (três) exemplares impressos do material escrito aos  
286 membros da banca examinadora com antecedência de no mínimo 30 dias do exame.

287 Artigo 30 - O aluno deverá solicitar o exame de qualificação até o 18º (décimo oitavo) mês do  
288 ingresso no Programa O exame deverá ser realizado em no mínimo trinta dias e no máximo sessenta  
289 dias após a data da solicitação.

290 Artigo 31 - A Banca Examinadora será constituída por 3 (três) membros, com titulação de Doutor,  
291 sendo um deles o orientador. O orientador deverá sugerir 5 (cinco) membros, em ordem de  
292 prioridade, para compor a banca examinadora. O Colegiado do Programa selecionará dois membros  
293 titulares, além do orientador (ou coorientador), e um membro suplente.

294 Parágrafo único - Caso a ordem de prioridade não seja aceita pelo Colegiado, o mesmo deverá  
295 encaminhar uma justificativa ao orientador.

296 Artigo 32 - O discente deverá fazer apresentação oral com duração máxima de 30 minutos e cada  
297 examinador poderá usar o tempo de sessenta minutos para sua arguição. Será considerado aprovado  
298 no exame de qualificação o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da banca  
299 examinadora.

## 300 **CAPÍTULO XIII**

### 301 **DA DISSERTAÇÃO**

302 Artigo 33 - Os discentes após terem sido aprovados no exame de qualificação e ter realizado o  
303 estágio docência, deverão submeter ao Colegiado do PPGCEA o pedido da defesa da Dissertação de  
304 Mestrado com anuência do Orientador.

305 Artigo 34 - O pedido de agendamento da defesa de dissertação deverá ser enviado via protocolo ao  
306 PPGCEA para homologação, no prazo de 45 dias antes da data prevista para a defesa, considerando  
307 o calendário das reuniões do Colegiado do Programa. Para a defesa da Dissertação de Mestrado



308 discente deverá entregar 05 (cinco) exemplares impressos da Dissertação aos membros da banca  
309 com antecedência de 30 (trinta) dias antes da defesa.

310 Artigo 35 - A Dissertação de Mestrado deverá ser elaborada em conformidade com o modelo  
311 disponibilizado no sítio eletrônico do Programa.

312 Artigo 36 - A defesa da dissertação final de mestrado é pública e obrigatória, perante uma Banca  
313 Examinadora, excetuando-se os casos previstos no Regulamento Geral dos Programas de Pós-  
314 Graduação stricto sensu da UNIFAL-MG.

315 Artigo 37 - O discente, com anuência do orientador, encaminhará ao Colegiado do PPGCEA a  
316 sugestão de no mínimo 5 (cinco) membros em ordem de prioridade para composição da Banca  
317 Examinadora.

318 I. O Colegiado do Programa analisará o currículo Lattes dos indicados e levará em  
319 consideração sua atuação profissional na área em que se enquadra a Defesa;

320 II. O orientador é membro nato e Presidente da Banca Examinadora;

321 III. Todos os indicados deverão ser portadores do título de Doutor;

322 IV. Dos membros sugeridos 02 (dois) não poderão pertencer ao quadro de docentes permanentes  
323 ou colaboradores do PPGCEA-UNIFAL-MG;

324 V. Dos membros titulares, 01 (um) membro não poderá pertencer ao quadro de docentes  
325 permanentes ou colaboradores do PPGCEA-UNIFAL-MG;

326 VI. Dos membros suplentes, 01 (um) membro não poderá pertencer ao quadro de docentes  
327 permanentes ou colaboradores do PPGCEA-UNIFAL-MG;

328 VII. O Coorientador não poderá participar como membro da banca de defesa de dissertação,  
329 salvo na ausência do orientador.

330 Artigo 38 - A defesa pública da dissertação será realizada em data, horário e local definido pelo  
331 Orientador quando da solicitação da defesa, aprovado pelo Colegiado do PPGCEA e constará de  
332 apresentação oral e arguição do candidato.

333 Artigo 39 - O candidato terá até 40 (quarenta) minutos para apresentação da dissertação e cada  
334 examinador terá até 60 (sessenta) minutos para arguição do candidato.

335 Artigo 40 - O julgamento da Dissertação será realizado em reunião composta apenas pelos membros  
336 da Banca Examinadora.

337 Parágrafo único - A Banca Examinadora atribuirá à Dissertação uma das seguintes menções:  
338 aprovado, aprovado condicionalmente ou reprovado.

339 Artigo 41 - Será lavrada a ata da defesa de Dissertação, contendo as informações pertinentes e o  
340 parecer final da Banca Examinadora, para homologação do Colegiado do Programa e da Câmara de  
341 Pós-Graduação.

342 Parágrafo único – Para homologação do título de Mestre será obrigatória a submissão de um artigo  
343 científico a uma revista na área Engenharias I da Capes, tendo o discente e o orientador como  
344 autores, referentes aos resultados do Mestrado desenvolvido no PPGCEA, no extrato maior ou igual  
345 a B1.

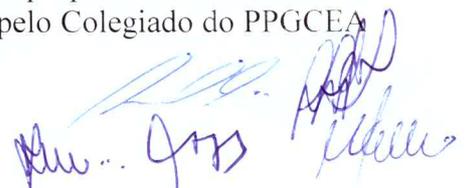
346 Artigo 42 – No caso de reprovação na defesa de dissertação, o Colegiado poderá, mediante a  
347 avaliação do relatório da Banca Examinadora, dar oportunidade ao candidato para nova  
348 apresentação, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta dias) após a reprovação, respeitando-se o  
349 prazo limite de 30 (trinta) meses, a contar do início das atividades do primeiro semestre do aluno no  
350 PPGCEA.

351 Artigo 43 - O título de Mestre em Ciência e Engenharia Ambiental somente será encaminhado para  
352 homologação após o discente efetuar, em um prazo não superior a 30 dias úteis a contar da data da  
353 defesa, as devidas correções da Dissertação proposta pela Banca Examinadora.

354 I. Deverão ser entregues todos os documentos exigidos pela Biblioteca do Campus Avançado  
355 de Poços de Caldas da UNIFAL-MG;

356 II. Deverão ser entregues uma cópia digital em formato PDF da versão final da Dissertação na  
357 Secretaria do PPGCEA e uma cópia em formato digital para cada membro titular da banca;

358 Parágrafo único - Nos casos de trabalhos que impliquem em registro de propriedade intelectual ou  
359 sigilo de resultados, devidamente justificados e previamente aprovados pelo Colegiado do PPGCEA



360 e homologado pela Câmara de Pós-Graduação, a publicação do texto final ficará condicionada a  
361 autorização expressa do Orientador.

362 Artigo 44 - Todos os docentes do PPGCEA poderão ser convocados para emitir pareceres em  
363 avaliações de projetos de pesquisa, análise de currículos, ou documentos similares.

364 Artigo 45 - Todos os discentes e docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia  
365 Ambiental devem ter conhecimento das normas estabelecidas no Regulamento Geral dos Programas  
366 de Pós-Graduação stricto sensu da UNIFALMG.

367 Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do PPGCEA.

368 **ANEXO II**  
369 **EDITAL DE SELEÇÃO**  
370 **Bolsista Pós Doutorado**  
371 **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA**  
372 **AMBIENTAL (PPGCEA)**

373 A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia Ambiental, do Campus  
374 Avançado de Poços de Caldas, da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), torna pública  
375 abertura de seleção para candidatos ao Programa Nacional de Pós Doutorado (PNPD) para atuar em  
376 atividades de Pesquisa e Docência nas áreas de interesse do Programa.

377 1. Requisitos do Bolsista

378 I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados  
379 pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira,  
380 este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação:

381 II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro,  
382 currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e  
383 tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo da Portaria CAPES n°  
384 86/2013 disponível em:

385 [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_86\\_2013\\_Regulamento\\_PNP](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNP)  
386 [D.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNP);

387 III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

388 IV – O candidato deverá se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

389 a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo  
390 empregatício;

391 b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

392 c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino  
393 superior ou instituições públicas de pesquisa.

394 O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no  
395 momento da submissão da candidatura

396 Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso IV, sem prejuízo de suas  
397 atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação em Ciência e  
398 Engenharia Ambiental

399 Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de  
400 afastamento da instituição de origem por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

401 **2. Atuações do Bolsista**

402 Compete ao bolsista

403 I. Desenvolver pesquisa científica em uma das áreas disponíveis:

404 **a) Tratamento biológico de drenagem ácida de minas em reatores de leito fixo: remoção de**  
405 **sulfato e geração de bioenergia**

406 O objetivo do presente projeto é avaliar a aplicação de reatores de leito fixo, em duas fases, no  
407 tratamento da drenagem ácida de minas (DAM) com vistas à remoção de sulfato e geração de  
408 biometano. Resultados anteriores demonstraram as limitações dos reatores com biomassa suspensa  
409 ou auto-imobilizada, que afetam significativamente as possibilidades de otimização por meio da  
410 Engenharia de Processos em pH ácido (menor ou igual a 3). Diferentes condições de operação  
411 deverão ser estudadas, utilizando espuma de poliuretano como suporte. Há claros indícios dos

412 efeitos da transferência de massa na eficiência global do tratamento biológico, interferindo,  
413 inclusive, na necessidade ou não de suplementação de nutrientes. Além disso, dever-se-á avaliar  
414 parâmetros de transferência de massa, empregando reatores diferenciais. A proposta deve  
415 contemplar (i) a operação dos reatores na remoção de sulfato e bioenergia; (ii) avaliação de  
416 parâmetros de transferência de massa, empregando reatores diferenciais; (iii) proposição de  
417 procedimentos operacionais padrão (POP) para a quantificação de incertezas nos métodos analíticos  
418 empregados; (iv) tratamento do biogás gerado com vistas à remoção de sulfeto para o aumento do  
419 percentual de metano.

#### 420 **b) Estudo da comunidade microbiana envolvido no tratamento de efluentes**

421 O objetivo deste projeto é estudar a comunidade microbiana relacionada as áreas de atuação dos  
422 pesquisadores da linha de Tratamento de efluentes do presente Programa de Pós-Graduação. Os  
423 trabalhos estão relacionados ao Tratamento de Drenagem Ácida de Mina com foco no estudo  
424 microbiológico de microrganismos redutores de sulfato e microrganismos redutores de ferro.  
425 Estudos na área de microrganismos envolvidos na ciclagem do Nitrogênio (desnitrificação,  
426 Anamox) também serão necessários. O projeto também envolve métodos de fisiologia microbiana  
427 envolvido na caracterização e isolamento destes grupos, assim como ferramentas moleculares para  
428 quantificação e caracterização destas comunidades (Real Time PCR, Pirosequenciamentos,  
429 bioinformática).

430 II. Ministrar disciplina(s) no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental

431 III. Dedicar-se às atividades do projeto

432 IV. Ao final do primeiro ano, submeter, no mínimo, um artigo científico com os resultados do  
433 projeto em periódicos científicos internacionais e/ou nacionais classificados dentro da área de  
434 Engenharias I e/ou apresentar os resultados em um congresso da área com publicação do trabalho  
435 nos anais do evento

436 V. Ao final do segundo ano, publicar, no mínimo, dois artigos científicos com os resultados do  
437 projeto em periódicos científicos internacionais e/ou nacionais classificados dentro da área de  
438 Engenharias I no estrato Qualis de B2 a A1.

439 VI. Elaborar Relatórios anuais de Atividades que serão submetidos à aprovação do Programa de  
440 Pós-Graduação e encaminhar o Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da  
441 respectiva bolsa

442 VII. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância  
443 das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua  
444 vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações  
445 fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho  
446 fundamentado.

#### 447 **3. Período de Inscrição**

448 De 19 a 23 de fevereiro 2018 na Secretaria do Programa de Pós Graduação em Ciência e  
449 Engenharia Ambiental localizada no Campus Avançado de Poços de Caldas, Rodovia José Aurélio  
450 Vilela, 11999, (BR 267 Km 533), Cidade Universitária - Poços de Caldas-MG. A documentação  
451 pode ser enviada pelo correio, sendo válida a data de postagem.

##### 452 3.1 Documentação necessária:

453 a) Cópia do diploma de doutorado

454 b) Cópia do currículo Lattes resumido (documentado)

455 c) Projeto de pesquisa em somente uma das áreas apresentadas no item 2.I, de formato livre e  
456 com no máximo 10 páginas.

457 d) Cópia da carteira de identidade e CPF.

#### 458 **4. Processo de Seleção**

459 O processo de seleção será feito com base na análise do currículo e na avaliação do projeto de  
460 pesquisa. Cada avaliação terá peso de 50% na nota final do candidato.

461 Critérios de avaliação:

462 Projeto de Pesquisa: adequação à área apresentada no item 2 e comprovação da viabilidade de  
463 desenvolvimento



464 Currículo Lattes: conforme critérios estabelecidos no anexo I com pontuação nos últimos 5 anos.  
465 Em ambas as avaliações o candidato que possuir o maior número de pontos receberá nota 10 e as  
466 notas dos outros candidatos serão normalizadas em função da pontuação máxima. A avaliação dos  
467 projetos e do currículo será feita pela Comissão de Bolsas e homologado pelo Colegiado do  
468 Programa do PPGCEA.

469 O resultado da seleção será divulgado a partir do dia 28/02/2018 na página eletrônica do PPGCEA,  
470 [www.unifal-mg.edu.br/ppgcea](http://www.unifal-mg.edu.br/ppgcea).

471 O prazo para recursos é de cinco dias corridos úteis contados a partir da divulgação do resultado da  
472 seleção. O recurso deverá ser encaminhado por meio de processo protocolado ao Colegiado do  
473 PPGCEA.

### 5. Informações sobre a bolsa

474 5.1 Duração da bolsa:

475 a) Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do item 1, inciso V, o período de  
476 duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo  
477 de 30 (trinta) meses.

478 b) Para os candidatos aprovados na modalidade “c”, do item 1, inciso V, o período máximo de  
479 duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

480 5.2 Valor da bolsa:

481 O valor da bolsa é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais e será paga diretamente ao  
482 bolsista pela CAPES.

### 5. Informações Gerais

483 Maiores informações podem ser obtidas pelo email [ppgcea@unifal-mg.edu.br](mailto:ppgcea@unifal-mg.edu.br) ou pelo telefone (35)  
484 3697-4626

485 O candidato deve ter conhecimento da Portaria 086 de 03 de julho de 2013 da CAPES, disponível  
486 em: [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_86\\_2013\\_Regula](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf)  
487 [mento\\_PNPd.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf);

488 Coordenação do Programa de Pós Graduação em Ciência e Engenharia ambiental

### Anexo I

### Pontuação de currículo para Bolsa PNPd

### SEÇÃO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA

<i>Atividade</i>	<i>Pontuação do candidato</i>
1. Especialização com carga horária mínima de 360 horas, nas grandes áreas de Engenharias, Ciências Exatas e Ciências Biológicas.	4,0 pontos
5. Curso de aperfeiçoamento, nas grandes áreas de Engenharias, Ciências Exatas e Ciências Biológicas, com carga horária igual ou superior a 120 horas. Máximo 2,0 pontos.	0,1 ponto/hora
6. Participação em cursos, nas grandes áreas de Engenharias, Ciências Exatas e Ciências Biológicas, com carga horária inferior a 120 horas. Máximo 1,0 ponto.	0,008 ponto/hora

### SEÇÃO II – ATIVIDADES CIENTÍFICAS

<i>Atividade</i>	<i>Pontuação do candidato</i>
------------------	-------------------------------

1. Artigos científicos publicados na íntegra, ou aceitos para publicação, em periódicos especializados com corpo editorial, na área de Engenharias I. Qualis A1 Qualis A2 Qualis B1 Qualis B2 Qualis B3 Qualis B4 Qualis B5	4,0 pontos/ artigo 3,4 pontos/ artigo 2,8 pontos/ artigo 2,0 pontos/ artigo 1,2 ponto/ artigo 0,6 ponto/ artigo 0,2 ponto/ artigo
2. Trabalho científico premiado em âmbito internacional, na área de Engenharias I.	1,5 pontos/ prêmio
3. Trabalho científico premiado em âmbito nacional, na área de Engenharias I.	0,5 ponto/ prêmio
4. Trabalho científico premiado em âmbito regional, na área de Engenharias I.	0,1 ponto/ prêmio
5. Resumo publicado em anais de evento científico internacional, nas grandes áreas de Engenharias, Ciências Exatas e Ciências Biológicas	0,5 ponto/ resumo
6. Resumo publicado em anais de evento científico nacional, nas grandes áreas de Engenharias, Ciências Exatas e Ciências Biológicas	0,2 ponto/ resumo
7. Resumo publicado em anais de evento científico regional, nas grandes áreas de Engenharias, Ciências Exatas e Ciências Biológicas.	0,1 ponto/ resumo
8. Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico internacional, nas grandes áreas de Engenharias, Ciências Exatas e Ciências Biológicas.	1,5 ponto/ artigo
9. Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico nacional, nas grandes áreas de Engenharias, Ciências Exatas e Ciências Biológicas	0,5 ponto/ artigo
10. Coordenação de evento científico internacional	2,0 pontos/ evento
11. Coordenação de evento científico nacional	1,0 ponto/ evento
12. Coordenação de evento científico regional	0,5 ponto/ evento
13. Coordenação de evento científico local	0,25 ponto/ evento
14. Participação em comissão organizadora de evento científico internacional	1,0 ponto/ evento
15. Participação em comissão organizadora de evento científico nacional	0,5 ponto/ evento
16. Participação em comissão organizadora de evento científico regional	0,25 ponto/ evento
17. Participação em comissão organizadora de evento científico local	0,1 ponto/ evento
18. Participação em evento científico internacional (congresso, simpósio e outros)	0,5 ponto/ evento
19. Participação em evento científico nacional (congresso, simpósio e outros)	0,25 ponto/ evento
20. Participação em evento científico local (congresso, simpósio, jornadas)	0,1 ponto/ evento

*Marcos*  
*9/11/11*  
*Sum.*

21. Membro avaliador de trabalhos científicos apresentados em eventos.	0,5 ponto/ evento
22. Curso ministrado em evento científico ou de extensão Máximo 2 pontos	0,02 ponto/ hora
23. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico internacional	2 pontos/ participação
24. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico nacional	1 ponto/ participação
25. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico regional	0,5 ponto/ participação
26. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico local	0,25 ponto/ participação
27. Coordenação de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa	2 pontos/ projeto
28. Coordenação de projeto científico sem recurso de agência de fomento à pesquisa	1 ponto/ projeto
29. Membro colaborador de projeto científico aprovado ou não por agência de fomento à pesquisa	0,5 ponto/projeto
30. Editor-chefe de revista científica indexada no ISI	4 pontos/ano
31. Editor-chefe de revista científica não indexada no ISI	1 ponto/ano
32. Membro do corpo editorial de revista científica indexada no ISI	1 ponto/ano
33. Membro do corpo editorial de revista científica não indexada no ISI	0,5 ponto/ano
34. Diretor/Presidente de entidades científicas ou tecnológicas	1 ponto/ano
35. Membro de diretoria de entidades científicas ou tecnológicas	0,1 ponto/ano
36. Avaliador <i>ad-hoc</i> de publicações científicas indexadas	0,5 ponto/ publicação
37. Avaliador <i>ad-hoc</i> de publicações científicas não indexadas e outros	0,1 ponto/ avaliação

495 SEÇÃO III – LIVROS E TRABALHOS TÉCNICOS

<i>Atividade</i>	<i>Pontuação do candidato</i>
1. Autoria de livro nas grandes áreas de Engenharias, Ciências Exatas e Ciências Biológicas, cadastrado no ISBN	4 pontos/livro
2. Organizador de livro nas grandes áreas de Engenharias, Ciências Exatas e Ciências Biológicas, cadastrado no ISBN	2 pontos/livro
3. Autoria de capítulo de nas grandes áreas de Engenharias, Ciências Exatas e Ciências Biológicas, cadastrado no ISBN	1 ponto/capítulo
4. Tradução de livro nas grandes áreas de Engenharias, Ciências Exatas e Ciências Biológicas, cadastrado no ISBN	2,5 pontos/ livro
5. Autoria de manual técnico ou caderno didático publicado por editora	0,2 ponto/ manual
6. Tradução de artigo ou ensaio nas grandes áreas de Engenharias, Ciências Exatas e Ciências Biológicas, cadastrado no ISBN ou ISSN	0,2 ponto/ tradução
7. Tradução de capítulo de livro nas grandes áreas de Engenharias, Ciências Exatas e Ciências Biológicas, cadastrado no ISBN	1 ponto/ capítulo

*S*

*W. Carlos*

*De G. J. S.*

*APD*

8. Revisão técnica de livros	0,5 ponto/ revisão
------------------------------	--------------------

496 Seção IV – ORIENTAÇÃO DE ALUNOS

<i>Atividade</i>	<i>Pontuação do candidato</i>
1. Orientação de tese de doutorado defendida e aprovada	4 pontos/ orientação
2. Co-orientação de tese de doutorado defendida e aprovada	2 pontos/ orientação
3. Orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada	3 pontos/ orientação
4. Co-orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada	1,5 ponto/orientação
5. Orientação de monografia em cursos de especialização ou aperfeiçoamento	0,25 ponto/orientação
6. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,5 ponto/ orientação
7. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa e vinculado à bolsa	1 ponto/ orientação
8. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa, não vinculado à bolsa	0,5 ponto/ orientação
9. Co-orientação de monografia, trabalho de conclusão de curso e de iniciação científica.	0,1 ponto/ orientação
10. Supervisão de estágio em entidade conveniada com a IES, exceto para atividades docentes	0,5 ponto/ semestre
11. Tutor orientador de grupo PET (Programa de Educação Tutorial)	0,5 ponto/ semestre

497 SEÇÃO V– PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS

<i>Atividade</i>	<i>Pontuação do candidato</i>
1. Participação em banca examinadora de defesa de tese de doutorado, exceto o orientador	2 pontos/ banca
2. Participação em banca examinadora de defesa de dissertação de mestrado, exceto o orientador	1 ponto/ banca
3. Participação em banca examinadora de defesa de monografia, <i>Latu sensu</i> , exame de qualificação e trabalho de conclusão de curso de graduação, exceto o orientador. Máximo 2 pontos.	0,1 ponto/ banca

498 SEÇÃO VI – PRODUÇÃO TECNOLÓGICA ATIVIDADE

<i>Atividade</i>	<i>Pontuação do candidato</i>
1. Patentes e licenças com certificados emitidos por autoridade competente	4 pontos/ registro
2. Pedido de patente ou de licença, com número de protocolo emitido por autoridade competente	3 pontos/ pedido
3. Registro de software com certificado emitido por autoridade competente	3 pontos/ registro
4. Pedido de registro de software com número de protocolo emitido por autoridade competente	2 pontos/ pedido
5. Autoria de software livre com número de ISBN	1 ponto/ software

499

*Handwritten signatures and marks:*  
 A blue checkmark-like symbol.  
 A large blue signature.  
 A blue signature below it.  
 The word "Banco" written in blue ink.